

LEI N.º 4.974/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

346
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prov. _____
Data _____
HSTL

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS1), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) Acompanhante Terapêutico	R\$ 810,50 - 20 Horas
(01) Artesão	R\$ 810,50 - 20 Horas
(01) Pedagogo	R\$ 2.565,31 – 20 Horas
(01) Médico, com formação em Saúde Mental	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 261,31 – 10 Horas

§ 1.º As contratações de que trata este artigo obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026, destinado à formação de cadastro reserva para os cargos de Acompanhante Terapêutico, Artesão e Pedagogo, bem como à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2026, referente ao cargo de Médico com formação em Saúde Mental, cujos cargos não integraram o último concurso público.

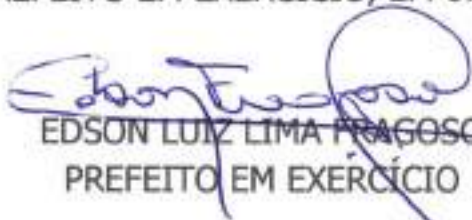
Art. 2.º A finalidade das contratações é atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-1), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a oferta de cuidados especializados em Saúde Mental aos usuários, com foco na reabilitação psicossocial, prevenção de agravos e fortalecimento da rede de apoio.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1.º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.


Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 07 DE MAIO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO